



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno³, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido de que, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, seja providenciado atendimento, duas vezes por semana, para cadastramento e atualização do Programa Bolsa Família, no Centro Administrativo de Vila do Socorro.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Apresento o pedido acima, destacando que é essencial que o atendimento para atualização do Programa Bolsa Família seja realizado, duas vezes a cada semana, no Centro Administrativo de Vila do Socorro pois essa ação garantirá que todas as famílias consigam se cadastrar e as que já são beneficiárias possam realizar a atualização que é exigida pelo programa.

Taquaritinga do Norte, 12 de maio de 2025

Maria Jamilly Feitosa da Silva
MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA
VEREADORA

³ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.